



ESTADO DE MINAS GERAIS
Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM



DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 0461.08.003

AUTUADO: LUIZ ANTÔNIO GALANTE

AI nº 0476/2008 - BH

Após análise destes autos, nos termos do disposto no inciso III do art. 1º da Portaria 27, publicada em 10.7.09, acolho o Parecer Jurídico e DECIDO pela **MANUTENÇÃO** das penalidades pecuniárias no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, por captação em curso de água nas coordenadas geográficas S 18º 43' 30,8" e W 47º 41' 41,4" , para uso em atividade de extração de cascalho e diamante sem outorga nos termos do artigo 84, código 214 por dragagem em cava, utilizando recursos hídricos subterrâneos, nas coordenadas geográficas S 18º 43' 31,2" e W 47º 41' 42, 4", extração de cascalho e diamante, também sem outorga, conforme artigo 84, código 217, ambos do Decreto 44.844/2008, devendo os autos de processo serem encaminhados para a DIARC, para emissão dos DAE's.

Após, o autuado deverá ser notificado encaminhando-lhe cópia do parecer jurídico e da decisão administrativa para querendo, apresentar recurso no prazo legal, e dos DAE's, para pagamento, se optar pelo recolhimento.

O autuado, no prazo de até 30(trinta) dias, deverá comprovar a regularização da intervenção e assim se beneficiar do parcelamento solicitado.

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2010.


Geraldo José dos Santos
Vice Diretor Geral